

**LUDMILA DE CÁSSIA GOMES MIRANDA**

**DESMISTIFICANDO AS DROGAS: uma análise geral no ordenamento pátrio  
frente à realidade do século XXI**

**João Monlevade**

**2015**

**LUDMILA DE CÁSSIA GOMES MIRANDA**

**DESMISTIFICANDO AS DROGAS: uma análise geral no ordenamento pátrio  
frente à realidade do século XXI**

**Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Coordenação do Curso  
de Direito da Faculdade da Doctum de  
João Monlevade, Rede de Ensino  
Doctum, como requisito parcial para  
obtenção do título de bacharelado em  
Direito.**

**Área de concentração: Direito Penal,  
Direito Constitucional**

**Prof. Orientador: Prof. Filipy Salvador  
Pereira Bicalho**

**João Monlevade**

**2015**

**LUDMILA DE CÁSSIA GOMES MIRANDA**

**DESMISTIFICANDO AS DROGAS: uma análise geral no ordenamento pátrio  
frente à realidade do século XXI**

**Este Trabalho de Conclusão de Curso  
foi julgado e aprovado, como requisito  
parcial para a obtenção do título de  
bacharel em Direito, na Faculdade  
Doctum de João Monlevade - Rede de  
Ensino Doctum, em 2015.**

**Média final: \_\_\_\_\_**

**João Monlevade, 16 de novembro de 2015.**

.....  
**Filipy Salvador Pereira Bicalho**  
Prof<sup>a</sup> Orientador(a)

.....  
**MSc. Maria da Trindade Leite**  
Professora TCC II

.....  
**Fabiano Thales de Paula Lima**  
Coordenador de Curso

Dedico à minha mãe, a mulher com o coração mais puro e bondoso que já conheci, ela que fez e faz de tudo por mim e por quem ama, minha formação acadêmica se tornou possível graças a ela. Ao Antônio, homem que Deus colocou na minha vida para me fazer crescer, e a cada momento vivido durante esses cinco anos esteve presente. Ao meu ilustre orientador e amigo Filipy, grande professor que me auxiliou em cada detalhe da confecção do trabalho.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao mais maravilhoso Deus, que me guia, me protege e me dá forças todos os dias para vencer as mais difíceis batalhas. À minha mãe que tanto amo, minha fonte de inspiração, me deu força e coragem em todos os momentos. A Antônio, homem que amo partilhar a vida. Agradeço pelo carinho, a paciência e por me trazer paz. Aos meus amigos Pedro Tâmisson e Thaiane, verdadeiros irmãos que tiveram papel fundamental na minha formação acadêmica e pessoal. Agradeço imensamente ao meu orientador Filipy, que se mostrou muito mais do que meu professor e sim um amigo, com sua preocupação e dedicação para que eu pudesse realizar o meu Trabalho de Conclusão de Curso da melhor forma possível. Não tenho palavras para agradecê-lo por tamanha dedicação, empenho e boa vontade. À Renata, professora digna de todo agradecimento, pela sua integridade, sabedoria, humildade e mais muitas outras qualidades, mas a principal é sua boa vontade em compartilhar da melhor forma possível todo seu conhecimento. E, por fim, agradeço a minha família, aqueles que pude partilhar minhas tristezas, alegrias, dificuldades. Hoje, compartilho minha vitória!

“Que os vossos esforços desafiem as impossibilidades, lembrai-vos de que as grandes coisas do homem foram conquistadas do que parecia impossível.”

(CHAPLIN, 1965, online)

## RESUMO

A intenção primeira do presente trabalho é traçar uma visão consciente acerca do universo das “drogas”, elucidando mitos, trazendo à discussão as mais diversas problemáticas envolvendo o uso, inclusive com fins recreativos e, por fim, dentro dessa linha de pesquisa, separar o “joio do trigo”, ou seja, desmistificar e/ou reafirmar circunstâncias nodais acerca de tais substâncias. O estudo aqui realizado acredita-se, contribuirá com a quebra de preconceitos que predominam em nossa sociedade e que, por vezes, só impedem a adoção de políticas públicas e a confecção de uma legislação que realmente trate a matéria como o é necessário. Para tanto, faz-se necessário estudos na área da saúde e do Direito para buscar da forma mais clara possível a desmistificação das drogas. Foi construída uma gama de conceitos sobre as substâncias psicoativas, sendo que muitos desses conceitos são negativos e, embora as drogas apresentem um lado bastante maléfico, é necessário elucidar, alguns benefícios presentes em tais substâncias. Embora vivamos em uma sociedade extremamente conservadora no que diz respeito ao tema, o fato é que o mesmo precisa ser enfrentado sem as amarras de conceitos e de uma realidade que não mais se sustenta. Conforme investigado no trabalho, foi justamente assim que outros países enfrentaram a questão e conseguiram, acreditem, efeitos positivos com os novos modelos e legislação adotados. Nesse ponto pretende residir a principal contribuição do trabalho em termos de discussão da matéria no ordenamento pátrio.

Palavras-chaves: Direito. Drogas. Mitos.

## **ABSTRACT**

The first intention of this study is to trace a conscious vision of the universe of "drugs", clarifying myths, put in discussion a lot of issues involving their use, including recreational purposes and, finally, following this line of research, separate the "the chaff and the wheat ". In other words, demystify and / or reaffirm nodal circumstances of such substances. The study is believed to contribute to break prejudices that prevail in our society and which sometimes only hinder the adoption of public policies and the preparation of laws that really treat this subject as its due importance. Therefore, it is necessary research in Health area and also in Law on way to get the demystification of drugs as clear as possible. A range of psychoactive substances concepts have built and many of them have a negative meaning. However, although drugs most of the time present a strong negative meaning it is important to clarify some benefits of these substances. Although we live in an extremely conservative society with regard to the subject, the fact is that it must be faced leaving behind the shackles of all concepts related to it and also the reality that no longer sustains them. As was investigated in this present study, other countries have faced this issue and they have gotten, believe or not, positive effects with their new models and legislation adopted. At this point, this study intends to base its major contribution in terms of discussion of the matter in the parental order.

Keywords: Law, Drugs, Myths.



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Anvisa	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CBD	Canabidiol
LSD	Diethylamida do Ácido Lisérgico
OMS	Organização Mundial da Saúde
Sisnad	Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
STF	Supremo Tribunal Federal
THC	Tetrahydrocannabinol

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>ANÁLISE HISTÓRICA.....</b>	<b>13</b>
<b>3</b>	<b>PRINCIPIOS INERENTES A DISCUSSÃO PROPOSTA .....</b>	<b>18</b>
<b>4</b>	<b>CONCEITOS E CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA .....</b>	<b>21</b>
<b>4.1</b>	<b>Drogas legais .....</b>	<b>22</b>
4.1.1	Álcool.....	23
4.1.2	Tabaco .....	23
4.1.3	Drogas farmacêuticas.....	24
4.1.4	Anabolizantes.....	24
4.1.5	Cafeína.....	24
<b>4.2</b>	<b>Drogas ilegais .....</b>	<b>25</b>
4.2.1	Maconha.....	25
4.2.2	Cocaína.....	25
4.2.3	Crack.....	25
4.2.4	LSD .....	26
4.2.5	Opioides .....	26
4.2.6	Ecstasy.....	27
4.2.7	Inalantes.....	27
4.2.8	Outras drogas (Krokodil / Flakka).....	27
<b>5</b>	<b>LEGALIZAÇÃO E DESCRIMINALIZAÇÃO.....</b>	<b>29</b>
<b>6</b>	<b>DESMISTIFICANDO AS DROGAS – UMA ANALISE DOS MITOS E A NECESSIDADE DE REVISÃO DA LEGISLAÇÃO PÁTRIA .....</b>	<b>33</b>
<b>6.1</b>	<b>Modelos de países de extremos diferentes: Estados Unidos e Uruguai...36</b>	
<b>6.2</b>	<b>Lei 11.343 de 2006 .....</b>	<b>37</b>
6.2.1	O STF e o Artigo 28 da lei 11.343/2006 .....	38
<b>6.3</b>	<b>Redução de danos .....</b>	<b>39</b>
<b>7</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>41</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>43</b>

## 1 INTRODUÇÃO

As drogas em si, ou mesmo o seu conceito genericamente utilizado, desde sempre tratou-se de tema considerado – e assim continua o ser - deveras polêmico e tal circunstância acontece por se tratar de substâncias que no geral acarretam muitos malefícios na vida dos usuários e de suas famílias.

É necessário aludir que, embora na maioria das vezes as pessoas associem a palavra “droga” somente ao que é defeso em lei, o álcool e o tabaco são exemplos de drogas legais, assim como alguns remédios para tratar depressão, inibidores de apetite, anfetaminas, anabolizantes e outras substâncias. O objeto de estudo e análise serão as drogas ilegais, mas nada impede de expor fatos sobre as drogas permitidas pela lei, para que comparativos sejam traçados.

Ao contrário do que muitos têm conhecimento, embora o problema das drogas tenha se alastrado continuamente elas existem há bastante tempo, visto que no Egito Antigo, por exemplo, sempre existiu o álcool. Ademais, as plantas alucinógenas também eram utilizadas em rituais religiosos.

Ao decorrer do tempo o uso da droga se tornou mais frequente e mais preocupante, pois essas substâncias ficaram mais acessíveis e, conseqüentemente, atingiu todas as classes sociais.

O uso das substâncias psicoativas quase sempre se inicia de forma recreativa, em busca de diversão e de desvendar o que até então era desconhecido, desejo esse natural ao ser humano. Os festivais de música, por exemplo, em que os jovens fazem uso desenfreado de substâncias ilícitas, são um destaque para esse cenário classicamente lembrado pelo Festival de Woodstock que ocorreu em entre os dias 15 e 18 de agosto de 1969 e que até hoje repercute, entre outras coisas, pelo número de pessoas que morreram de overdose de heroína.

No início dessa explosão massiva do uso de drogas não se acreditava em dependência, na verdade desconhecia-se a dependência química. Uma vez que a

mesma se tornou conhecida e inquestionável, deixou-se, entretanto, de encarar a questão fazendo a necessária distinção entre uso e dependência, o que acabou criando uma visão, muitas vezes equivocada, da sociedade, frente ao tema. Nem todos os usuários se tornam viciados, nem todos os usuários consomem com o mesmo objetivo!

Partindo dessas ideias, a pesquisa buscou desmitificar e/ou esclarecer diversas crenças e lendas existentes em torno do tema, tendo como corolário final a reflexão dessas circunstâncias no cenário jurídico, que norteia o regramento sobre a possibilidade ou não de utilização dessas substâncias.

A controvérsia principal concerne no questionamento referente à dependência que o uso contínuo pode levar vez que como já dito o uso nem sempre caracteriza a dependência. Lado outro, os casos em que o indivíduo se torna dependente da droga poderá levar a ruína sua saúde física e mental, outrossim, a dependência química irá refletir no âmbito familiar do adicto, e em todos os casos, diversas são as repercussões jurídicas que precisam ser aprofundadas.

O maior exemplo dos prejuízos causados pelas substâncias psicoativas é a dependência química, contudo há quem defenda a legalização das drogas. Mas, por qual motivo existem pessoas que defendem a legalização? Onde isso já foi feito e quais os resultados alcançados? A legalização, mesmo que recomendada, deve ocorrer de forma generalizada? O que difere a legalização da descriminalização?

Com intuito de enriquecer o trabalho, os estudos realizados se basearam no trabalho desenvolvido pelo jornalista Tarso Araújo (2012), grande estudioso sobre todos os assuntos relacionado às drogas e também nas obras de Mariana de Assis Brasil Weigert (2010).

Enfim, apesar de não ser um assunto fácil tratativa, é algo que tem a necessidade de ser discutido e estudado com o propósito de se encontrar uma solução para o caos vivido pelos dependentes químicos e também pela necessidade dos indivíduos que precisam de um composto presente nas drogas para uso medicinal. É preciso

conhecer melhor essa realidade, considerando que a repressão nem sempre é a melhor saída e, fazer um trabalho profundo sobre o tema, com suas principais abordagens na esfera jurídica. Esse o intuito da pesquisa.

## 2 ANÁLISE HISTÓRICA

As drogas são tema cuja abordagem é relativamente nova e, por esse motivo muitos acreditam que sua origem também seja recente. Porém, existem considerações científicas que revelam a existência das plantas alucinógenas há milhares de anos atrás. Salienta-se que não é um fato comprovado, mas existem indícios históricos de que seja verdadeiro.

Nas palavras de Araújo (2012, p. 24):

Não é possível provar isso com evidências diretas, porque as drogas são feitas de plantas, fungos e outras substâncias orgânicas que não se preservam por tanto tempo. As únicas pistas que sobraram daquela época são esqueletos e utensílios feitos de osso, pedra ou barro. Mas os especialistas consideram extremamente improvável que o homem, vivendo da caça e da coleta por cerca de 90 mil anos, não tenha comido algumas plantas psicoativas que encontrou pelo caminho.

Surpreendentemente, pesquisas científicas apontam para o fato de que o principal motivo que inseriu as pessoas na utilização das substâncias psicoativas está ligada à prática religiosa, isso em tempos remotos, vez que hodiernamente a liberação das drogas tem nas religiões a principal resistência.

Devido ao caráter medicinal e até mesmo pelas sensações inexplicáveis que as substâncias causavam, como por exemplo, as alucinações decorrentes da utilização de plantas psicoativas, essas eram consideradas sagradas e utilizadas em rituais religiosos.

Na América Latina, as substâncias psicoativas foram “descobertas” por nômades, que se depararam com plantas como a Ayahuasca, tabaco e coca. O tabaco era utilizado em várias modalidades de rituais, como por exemplo, os festivos e religiosos. Além disso, era de grande significância para os pajés das tribos indígenas.

Com o passar do tempo, cada vez mais se conhecia sobre as substâncias psicoativas, e foram os Gregos, no último milênio antes de Cristo, que identificaram que quanto mais se consumia algum tipo de droga, mais frágil e sutil o efeito se tornava. Ademais, os Gregos também foram extremamente sábios quando

afastaram a superstição e magia dos rituais onde eram utilizadas algumas dessas substâncias, como forma de cura de doenças. Esse foi, sem dúvidas, o primeiro grande passo para o início da utilização das drogas farmacêuticas.

Voltando-se para a época do Cristianismo, nos deparamos com a importância do vinho para os discípulos de Jesus. Para os cristãos, o vinho representava - e ainda hoje assim o é - o sangue de Cristo, isso claro depois da sua consagração nos moldes da crença cristã.

O cristianismo foi uma doutrina de grande valia na tentativa de contenção do uso das plantas psicoativas nos rituais religiosos, pois pregavam que tais plantas criavam alucinações prazerosas e, lado outro, para estar cada vez mais próximo de Deus era necessário se abdicar dos prazeres da carne. Nesse mesmo cenário, outro viés para a proibição de tais plantas, era de cunho político, visto que o cristianismo queria estabelecer-se como religião dominante na Europa e, como pregavam dogmas voltados a uma postura de muitas privações, caso as pessoas tivessem acesso e conhecimento de que haviam plantas que “curavam” e causavam boas alucinações, isso dificultaria o aumento de seguidores cristãos.

As mulheres com conhecimento sobre plantas, mais conhecidas como “bruxas”, produziam bebidas, poções alucinógenas, poções com propriedades medicinais e, apesar de suas práticas não terem cunho religioso, estas eram duramente perseguidas pelo Cristianismo, justamente pela razão já acima exposta. Desde o século XIII, a Igreja Católica iniciou uma perseguição ferrenha contra todo tipo de heresia e, na Europa, as bruxas e suas drogas foram alvo certo do Catolicismo, mas até o fim do século XV elas conseguiam viver de certa forma, tranquilas. Porém, em 1484 houve uma verdadeira “caça às bruxas”, com a justificativa de que elas eram seres diabólicos e uma afronta a Deus.

A Inquisição passou então a torturar todos aqueles suspeitos de praticar bruxaria, e através da tortura eram obrigados a confessar “seus crimes”. Na Alemanha, França, Inglaterra e outros países, várias pessoas foram queimadas em praça pública, como uma forma de tranquilizar a população de que o mal realmente estava sendo

derrotado e para amedrontar todos que iam contra as ideias Inquisitórias.

Outro fato a respeito das bruxas era que essas mulheres tinham sua imagem associadas às vassouras, mas, obviamente não voavam. Explica-se tal ligação pelo fato que as poções alucinógenas eram esfregadas no corpo, e a absorção seria maior em mucosas, sendo assim, lambuzava-se a vassoura com os líquidos alucinógenos e inseria na mucosa vaginal, para sentirem prazer sexual e se entorpecerem.

Embora houvesse grande perseguição às bruxas, por outro lado, havia alguns indivíduos, denominados “alquimistas” que estudavam as plantas psicoativas e medicinais sem qualquer objeção da Igreja. Pode-se citar como exemplo a Escola Médica Salernitana, que segundo Araújo (2012, p. 39):

Ainda no século XII, a Escola de Salerno, marco do ensino de medicina na Europa da Idade Média, recomendava-se o uso do ópio como anestésico e sedativo. O principal remédio usado com essa finalidade era *Antidotarium Nicolai*, cuja receita misturava a resina da papoula com raiz de mandrágora e belinho. Os três ingredientes entre os mais comuns nas receitas das bruxas.

Os alquimistas eram estudiosos ligados às Universidades e preservados pela Inquisição, mas não deixavam de ser vigiados de certa forma, pois o trabalho deles era semelhante àqueles praticados pelas bruxas.

Dirigindo-se para a época das grandes navegações, notou-se que as drogas passaram a ter maior circulação. A América era uma grande fornecedora de tabaco e outras substâncias psicoativas. Porém, em vários lugares o tabaco não era bem quisto e foi proibido. Todavia, mesmo com a proibição o número de fumantes ia aumentando e no fim do século XVII, o interesse econômico sobrepôs-se à religião, pois alguns países estavam arrecadando verdadeiras fortunas com a venda do tabaco.

No século XVIII surgiu o Iluminismo, defendendo o uso da razão e com ideias antagônicas aos dogmas pregados pela Igreja. Os médicos queriam ir além do tabaco e pesquisar novas plantas que possibilitassem o tratamento de enfermidades e, assim, o chamado século das luzes proporcionou a expansão dos seus estudos.



Conforme Araújo (2012, p. 45):

A primeira essência descoberta foi a do ópio em 1805. O alemão Friedrich Sertürner conseguiu isolar o ingrediente da resina responsável por seus efeitos analgésicos e sedativos. O químico chamou a substância de morfium, em referência a Morfeu, deus grego dos sonhos, e fora da Alemanha preferiram chama-la de morfina.

Com a descoberta do químico Alemão, as substâncias de outras drogas foram submetidas ao processo de isolamento para que pudesse dar origem a novos medicamentos. Foi dessa forma que surgiu o interesse pela folha de coca e, a primeira tentativa de isolar alguma substância terapêutica ocorreu no início do século XIX. Inobstante não foi encontrada nenhuma substância de cunho medicinal. Somente no ano de 1860 é que obtiveram êxito no processo, sendo isolada da folha de coca, a substância conhecida como cocaína.

Analisando o surgimento das drogas, é imprescindível, ainda que de forma sucinta, abarcar as guerras do ópio. Em breve relato, o ópio é uma substância psicoativa extraída da papoula e a Inglaterra transportava para a China. Cabe salientar que na China o tabaco era proibido e o ópio também, mas com o ópio transportado de forma ilegal os chineses passaram a fuma-lo, fato que gerou grande lucro para a Inglaterra. O ópio passou a ser uma droga utilizada em larga escala, causando grandes problemas para a China que usou vários procedimentos para evitar a transação da droga. No ano de 1839, o governo chinês fez comerciantes britânicos de reféns e confiscou todo o ópio, gerando assim a primeira guerra.

De acordo com os estudos de Araújo (2012), o início da proibição ocorreu em 1909, em uma reunião internacional na China, mas precisamente em Xangai, organizada pelos Estados Unidos.

Outra droga que gerou grandes problemas foi o álcool. No século XIX o número de pessoas que consumiam a bebida era assustador. Alguns médicos “tratavam” os alcoólatras substituindo o álcool por substâncias mais fracas, como, por exemplo, a morfina. Em 1920, o comércio do álcool se tornou ilegal, atentando para o fato de que consumir a bebida não era crime, somente comercializar, por esse motivo começou a surgir a figura dos contrabandistas de bebidas alcólicas.

A proibição durou aproximadamente 13 anos, até que por vários motivos de ordem econômica a liberação foi autorizada.

Com a mudança para o século XX, outra substância psicoativa foi redescoberta, a anfetamina. A substância já havia sido isolada tempos antes, mas nunca havia sido testada. Em pouco tempo o consumo de anfetamina nos Estados Unidos subiu a níveis alarmantes, mesmo sendo vendida apenas sob prescrição médica.

No ano de 1943 fora descoberto os efeitos de outra droga bastante conhecida nos dias atuais, a Dietilamida do Ácido Lisérgicoo (LSD). No início a droga era utilizada pelos médicos em indivíduos com doenças psíquicas e também no tratamento de viciados em álcool. Em pouco tempo, a droga se tornou popular e devido ao uso desenfreado de maneira recreativa, houve a paralização na produção de LSD e uma nova Lei proibindo a venda e o uso de drogas psicodélicas. Mesmo com uma Lei proibindo, a droga já havia se espalhado e o movimento hippie tornou-se um marco dos jovens da época. Jovens que utilizavam e não abriam mão do LSD como forma de protesto.

Por fim, uma das drogas mais populares do mundo atual, a maconha teve seu composto psicoativo, o Tetrahydrocannabinol (THC) descoberto em 1964.

Nos dias atuais o uso de algumas substâncias que causam dependência está expandindo-se e, conseqüentemente gerando um infortúnio na área da saúde. Tal fato fora estudado e exposto pela OMS (2013) e constatou-se que o consumo de álcool e de outras drogas no Brasil, gerou grandes conseqüências malélicas, tornando-se um fato alarmante para o setor da saúde. Ainda, segundo pesquisas realizadas pela OMS, as drogas que ocupam o lugar como as mais consumidas são o álcool e o tabaco, já a maconha e o crack ocupam um índice inferior. O acesso ao tratamento para dependentes no Brasil expandiu devido à implantação de serviços comunitários dedicados a recuperação dos dependentes do álcool e outras drogas.

### 3 PRINCÍPIOS INERENTES A DISCUSSÃO PROPOSTA

Ao relatar sobre as substâncias psicoativas, resta claro a necessidade de incorporar ao tema o estudo de alguns princípios que margeiam o assunto em pontos referenciais, como “legalizar ou não”, “descriminalizar ou não”, “direito à liberdade do indivíduo versus políticas de controle pelo Estado”, “diferenças entre consumo para recreação e medicinal”, “individualização de cada tipo de droga e seus efeitos”, dentre tantos outros cuja discussão atrai a análise de princípios essenciais do nosso ordenamento.

Primordialmente, o princípio da Dignidade da Pessoa Humana previsto na Constituição está ligado à discussão sobre drogas, em no mínimo dois aspectos. A primeira parte do pressuposto que as drogas retiram do indivíduo toda sua dignidade, ferindo assim o referido princípio Constitucional. Considerando que a dignidade compreende aspectos como respeitabilidade, integridade, pudor, honra, caráter e mais uma infinidade de outros pontos pertinentes ao indivíduo, é correto afirmar que, ao se envolver e se tornar dependente de alguma droga, a pessoa deixa de usufruir de uma vida digna.

Por outro lado, o preconceito que envolve o tema drogas, em alguns casos fere o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, sobretudo nos casos em que existem necessitados de alguma substância que se faz presente numa droga específica e que pode ter o seu uso medicinal, nem sempre sendo psicoativa, mas que são proibidos ou passaram/passam por uma luta muito grande para serem permitidos. Nesses casos, o que impera é o preconceito reportado ao gênero como um todo, aliado ao desconhecimento e uma política tupiniquim eleitoreira, que dificulta e/ou impede o acesso, inclusive em casos isolados cujas benesses dessas substâncias já foram cientificamente comprovadas em outros países.

Como forma de ilustrar a relação do princípio da Dignidade da Pessoa Humana, pode-se citar o caso da garota Anny Fischer, vítima de uma enfermidade rara chamada síndrome CDKL5 e causa crises epiléticas graves. Para conseguir amenizar o sofrimento e sobreviver com dignidade, a menina necessitava de uma

sustância presente na maconha conhecida como canabidiol. O Caso ocorreu em 2014 e, a substância era ilegal no país. Os pais de Anny recorreram à justiça para ter o direito de tratar a filha com o composto da maconha.

Em breve relato do caso, Araújo e Maia (2014 online) explanam que:

Os pais de Anny Bortoli Fischer venceram a primeira batalha para garantir o tratamento da filha por meio do Canabidiol (CBD), medicamento derivado da maconha. Na tarde de ontem, a Justiça proibiu a Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa) de reter a importação do remédio proibido no Brasil. Katiele Fischer e Norberto Fischer, pais da garota, há meses compravam a substância no exterior de forma ilegal. Segundo os dois, o CBD zerou as convulsões da menina de 5 anos. Com tratamentos convencionais, ela chegava a ter 60 crises por semana.

Noutro vértice, o Princípio da Liberdade também está atrelado à discussão sobre as drogas na medida em que defende que os indivíduos são livres pra fazer ou não fazer aquilo que lhe convém desde que nos limites legais. A controvérsia consiste na medida em que existe uma determinação legal específica a respeito das drogas. A polêmica ocorre no que concerne ao uso das substâncias psicoativas desde que não faça mal a outrem ou cause um desequilíbrio na área social. O narcotráfico, por exemplo, desestabiliza a sociedade e deve permanecer como atividade proibida por lei. Todavia, a proibição do uso, desde que seja escolha do próprio indivíduo, pode sim, segundo sustentado por muitos, ferir o princípio da liberdade.

No caso, a liberdade de escolha pode ser verificada e/ou defendida em qualquer situação, ou ainda em situações específicas. Nesse viés, os defensores da legalização, em sua maioria, partem do pressuposto de que o narcotráfico perderia sua supremacia, pois o produto ora obtido somente por meios ilícitos, poderia ser comercializado livremente, mas observando um regramento legal, o que afastaria a clandestinidade e os meios escusos e violentos que hoje norteiam o tráfico. Nessa mesma linha de raciocínio, o próprio Estado poderia ser o detentor do direito de comercializar e fiscalizar ou, ainda, em qualquer hipótese, se beneficiar com possível tributação sobre tais substâncias.

Outro aspecto relevante deste estudo, diz respeito não somente a legalização da droga em si, mas à liberdade de uso em circunstâncias específicas, dos elementos que a compõe.

O canabidiol, como já mencionado no caso da garota Anny Fischer, é um dos compostos da maconha, que além de não ser psicoativo (o elemento que dá o efeito alucinógeno da droga é o THC) é comprovadamente capaz de combater diversos males. Mesmo não sendo tóxico, por anos foi proibido sendo permitido recentemente para uso terapêutico. Alvo de grande luta, ainda se reveste de grandes equívocos e enorme preconceito.

Assim, não se olvida que qualquer discussão que envolva o tema, precisará repousar seu aprofundamento nos dois princípios acima referidos, eleitos na presente pesquisa como essenciais, mas sem nos descurarmos que o caso concreto atrairá outros tão importantes quanto, mormente diante da força normativa que esses pilares – os princípios – ganharam nas últimas décadas, sendo realmente bálsamo em quase toda discussão de grande relevância no nosso ordenamento. Nos atentemos sempre a eles, os princípios.

#### 4 CONCEITOS E CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

O tema escolhido como trabalho de conclusão de curso é alvo de grande polêmica, encontrando-se no auge de sua discussão em nosso país atualmente, devido a julgamento que envolve a matéria no Superior Tribunal Federal, conforme será à frente abordado. Entretanto, antes de trazer os pontos nevrálgicos em análise de julgamento junto de nossa suprema instância, é necessário explanar acerca de alguns conceitos e posicionamentos.

Inicialmente, por mais simples que nos pareça o entendimento, necessário trazer o conceito técnico de “drogas”, que segundo Nicastri (2011, p.61) é:

Droga, segundo a definição da Organização Mundial da Saúde (OMS), é qualquer substância não produzida pelo organismo que tem a propriedade de atuar sobre um ou mais de seus sistemas, causando alterações em seu funcionamento. Uma droga não é por si só boa ou má.

Para tratar do assunto “droga”, é necessário abordar que as substâncias psicoativas compreendem uma lista demasiada, abrangendo as lícitas e ilícitas que englobam drogas naturais e sintéticas e também as depressoras, as estimulantes e as drogas perturbadoras da atividade mental. Embora as drogas ilícitas tenham maior destaque na discussão sobre vício, o álcool e o tabaco, por exemplo, que são drogas legais, possuem efeito tão preocupante quanto as outras drogas, mas que, justamente por serem substâncias liberadas, são tratadas com menos preocupação.

No que concerne à classificação das drogas, é importante citar a diferença entre as drogas naturais e as sintéticas. As naturais são aquelas que não sofrem nenhum processo químico, como por exemplo, plantas e cogumelos alucinógenos que podem ser encontrados na natureza. Por outro lado, as drogas sintéticas são produzidas em laboratório, submetidas a processos químicos com o intuito de obter o resultado psicoativo. O ecstasy é uma droga sintética.

Outra classificação das drogas refere-se ao efeito que causam no indivíduo, ou seja, a forma como agem no sistema nervoso central. São as drogas perturbadoras da atividade mental, as depressoras e as estimulantes.

As drogas perturbadoras, nas palavras de Nicastrí (2011, p.76):

Estão classificadas nesse grupo diversas substâncias cujo efeito principal é provocar alterações no funcionamento cerebral, que resultam em vários fenômenos psíquicos anormais, entre os quais destacam-se os delírios e as alucinações. Por tal motivo essas drogas receberam a denominação alucinógenos. Em linhas gerais pode-se definir alucinação com uma percepção sem objeto, ou seja, a pessoa vê, ouve, ou sente algo que realmente não existe. Delírio, por sua vez, pode ser definido com um falso juízo da realidade, ou seja, o indivíduo passa a atribuir significados anormais aos eventos que ocorrem a sua volta.

Drogas depressoras diminuem a atividade cerebral, fazendo com que os neurônios trabalhem mais lentamente. Por esse motivo algumas drogas inseridas nessa categoria, como por exemplo, o álcool, age causando sonolência. Já as drogas depressoras agem de forma contrária. Elas aumentam a atividade cerebral, deixando o indivíduo em “estado de alerta”.

Por fim, no que tange a classificação das drogas, é imprescindível dissertar sobre as lícitas e ilícitas. Pode-se citar como droga lícita além do álcool e do tabaco, os medicamentos – principalmente os antidepressivos e moderadores de apetite – anabolizantes, suplementos alimentares e outros.

Lista ainda mais extensa dentro dessa classificação de “drogas”, encontramos nas classificadas como ilícitas, sendo as mais conhecidas: maconha, cocaína, êxtase, crack, LSD, heroína e mais uma infinidade de drogas que surgem à medida que as pessoas, por fins diversos, principalmente ligados ao tráfico, misturam umas substâncias com as outras com o objetivo de produzir novas drogas.

A seguir, encontra-se explicações a respeito da ilicitude e licitude de algumas substâncias.

#### **4.1 Drogas legais**

As drogas legais, como o próprio nome já diz, são aquelas não proibidas por lei, mas nem por isso deixam de ser substâncias com características psicoativas e que, da mesma forma que as drogas ilegais acarretam malefícios na vida dos indivíduos que as utilizam.

#### 4.1.1 Álcool

O álcool pode ser encontrado em diversas bebidas como cerveja, cachaça, vinho, uísque, tequila, vodka e muitas outras. É a substância psicoativa mais consumida pela humanidade.

O Etanol é o álcool contido nas bebidas e age no sistema nervoso central do indivíduo e por esse motivo, primeiramente causa a euforia e logo depois o desequilíbrio e sonolência.

Frisa-se que o álcool causa dependência, mesmo que de forma gradativa. Ademais, é um fator de risco para o desenvolvimento de várias doenças, como por exemplo, diversos tipos de câncer e comprometimento do funcionamento do pâncreas e do fígado.

Durante a gravidez, caso a gestante faça utilização de álcool, há maior possibilidade de a criança nascer com problemas físicos ou mentais. Quanto a sua propriedade medicinal, de acordo com os estudos de Araújo (2012, p 282) “Beber até duas doses de álcool por dia, de preferência com as refeições, diminui a chance de infarto”.

#### 4.1.2 Tabaco

O Tabaco é produzido com base nas folhas secas de plantas do género *Nicotiana*. É possível encontra-lo em cigarros, charutos, cachimbos. Cabe salientar que possui maior facilidade de causar dependência do que o álcool e atua principalmente no sistema nervoso.

O uso desenfreado, ou seja, a dependência aumenta o risco de desenvolver algumas doenças. Câncer de pulmão, boca e garganta, doenças respiratórias, doenças cardiovasculares, tuberculose e enfisema pulmonar são alguns exemplos clássicos. O tabaco também pode causar problemas na área reprodutiva, reduzindo a fertilidade e ocasionar aborto espontâneo.



#### 4.1.3 Drogas farmacêuticas

As drogas farmacêuticas, muitas vezes não são vistas como nocivas. todavia, como toda substância psicoativa contém riscos. Remédios como antidepressivos e emagrecedores, se usados de forma indiscriminada, causa vários malefícios a saúde do indivíduo. Por esse motivo, existem remédios que somente podem ser vendidos com prescrição médica. Integrando o rol de remédios que causam dependência com a utilização frequente, destacam-se os xaropes e congestionantes nasais.

#### 4.1.4 Anabolizantes

Os anabolizantes, mais conhecidos como “bombas” são hormônios usados por aqueles que desejam o aumento da massa muscular. Podem ser ingeridos na forma de comprimidos ou injetados.

De acordo com Nicastrí (2011, p. 8)

São drogas lícitas sintetizadas em laboratórios farmacêuticos para substituir o hormônio masculino testosterona, produzido pelos testículos. São usados como medicamentos para tratamento de pacientes com deficiência da produção desse hormônio. Embora seus efeitos sejam descritos como euforizantes por alguns usuários de tais substâncias, essa não é, geralmente, a principal razão de sua utilização. Muitos indivíduos que consomem essas drogas são fisiculturistas, atletas de diversas modalidades ou indivíduos que procuram aumentar a massa muscular e podem desenvolver um padrão de consumo que se assemelha ao de dependência.

#### 4.1.5 Cafeína

A cafeína é uma droga estimulante e está presente em diversas espécies de plantas. Pode-se encontrar a cafeína em refrigerantes, café, chás, energéticos e outros.

Difícilmente poderá ocorrer overdose de cafeína, somente quando for consumida em sua forma pura.

Frisa-se que por ser uma droga estimulante, induz o usuário a aumentar a dose de consumo. Contudo, a cafeína não é considerada uma substância que gera dependência.

## 4.2 Drogas ilegais

Assim como as drogas legais, as ilegais são substâncias capazes de alterar o funcionamento normal do organismo do indivíduo, contudo são proibidas por lei.

### 4.2.1 Maconha

Uma das drogas mais populares atualmente é produzida a partir das folhas e flores das plantas fêmeas da espécie *Cannabis Sativa*. A maconha afeta a coordenação motora, causa euforia, relaxamento e logo em seguida causa fome e sonolência. Salienta-se que embora a maconha não cause uma dependência severa como outras drogas, é completamente possível tornar-se um viciado. A maconha pode afetar a memória, causar problemas respiratórios e dificultar o aprendizado. Por outro lado, a maconha pode trazer benefícios, como por exemplo, a maconha medicinal que tem eficácia comprovada contra anorexia.

### 4.2.2 Cocaína

A cocaína está presente nas folhas de coca, e atua no sistema nervoso central. A utilização da cocaína em pó é feita através da inalação.

Importante notabilizar que a cocaína é uma droga que envolve vários riscos, os usuários tem mais chance de se tornar dependentes com mais facilidade e estão sujeitos a convulsões, derrames e paradas cardiorrespiratórias.

No âmbito da medicina, é possível encontrar a cocaína medicinal. Utilizada como anestésico local em algumas cirurgias.

### 4.2.3 Crack

A partir das folhas de coca ocorre a refinação da pasta base em produto sólido, dando origem ao crack, uma droga mais forte e intensa que a cocaína, principalmente por ser fumada.

A Cracolândia está situada na região central da cidade de São Paulo e o nome bastante sugestivo se refere ao intenso tráfico e uso de crack. Muitos dependentes abandonam suas casas e familiares para se refugiar na Cracolândia, e esse é um dos motivos pelo qual o crack é uma das drogas que mais causa apreensão na sociedade.

De acordo com Cruz (2011, p. 127):

O crescimento do consumo de crack e dos problemas relacionados a ele constitui, atualmente, um grande desafio para a implementação de uma política de atenção aos problemas com drogas no Brasil. Esse desafio exige respostas eficazes do governo e na sociedade na construção de um programa de intervenção integrada que inclua ações de promoção da saúde e de conscientização e informação sobre os riscos do uso do crack, disponibilização de serviços de atendimentos, estudos clínicos sobre tratamento da dependência dessa substância, entre outros.

#### 4.2.4 LSD

O LSD é uma droga atuante no sistema nervoso central. Durante o efeito da droga, o indivíduo tem alucinações, enxerga as coisas de forma distorcida entre outras sensações.

Fato importante sobre o LSD, é que não causa dependência. Todavia, a alucinação decorrente do uso pode ser desvantajosa, causando pânico, medo e até mesmo levando ao suicídio.

#### 4.2.5 Opioides

O ópio pode ser encontrado em várias drogas, como heroína, morfina e outros medicamentos.

Os usuários de algum tipo de opioide experimentam uma sensação de torpor, sonolência e prazer. Alerta-se que se tornar dependente da droga é algo completamente fácil. Por esse motivo é considerado seriamente prejudicial.

Esse tipo de droga age de forma similar a substâncias que o organismo produz de forma natural.

#### 4.2.6 Ecstasy

O Ecstasy tem como principio ativo a metilendioximetanfetamina e causa aumento da pressão arterial, da temperatura corporal e dos batimentos cardíacos. Outros efeitos causados pelo uso do Ecstasy é a euforia, a sensibilidade e também tem a capacidade de deixar os sentidos mais aguçados.

#### 4.2.7 Inalantes

Lança perfume e cola de sapateiro são exemplos clássicos de drogas inalantes. São depressoras do sistema nervoso e causam euforia, tontura, e sedação.

Atenta-se para o fato de que uma única dose pode levar o indivíduo a óbito por asfixia, além de ocasionar arritmia cardíaca.

#### 4.2.8 Outras drogas (Krokodil / Flakka)

A desomorfinina era utilizada para uso medicinal desde 1932. Contudo, há pouco mais de 10 anos foi descoberta uma forma muito mais intensa e perigosa de fabricar e consumir a droga.

Conhecida como Krokodil, a substância psicoativa é feita a partir da codeína, tiner, fósforo e ácido clorídrico. Outro composto químico muito importante para a produção da droga é o alfa-clorocodida.

Com o preço mais acessível que a heroína, o Krokodil passou a ser mais utilizado, mas, as consequências trazidas pela droga são trágicas.

A droga é injetada por via intravenosa, e possui um nível elevadíssimo de dependência. Assustadoramente, o local onde há a aplicação escurece e a pele acaba caindo, pois se desgruda dos ossos. Krokodil é uma droga violenta que pode levar o usuário ao óbito rapidamente.

Tão perigosa quanto a Krokodil, a Flakka é uma opção sintetizada da catinona, e pode ser utilizada de várias formas, seja ela injetada, inalada, fumada e até mesmo ingerida.

Durante a ação da droga, os usuários entram em estado crítico de psicose, violência e alucinação. Como é vendida por um valor baixíssimo, ela é consumida como alternativa à drogas mais caras e menos acessíveis.

Não há notícias de que o Krokodil quanto a Flakka tenham chegado ao Brasil, mas, é fato que drogas de fácil acesso se espalham rapidamente.

## 5 LEGALIZAÇÃO E DESCRIMINALIZAÇÃO

Ainda há certa dificuldade em distinguir a legalização das drogas de descriminalização das drogas e, para conceituar tais termos, também é necessário expor o conceito de proibição. Para maior elucidação dos fatos, Araújo (2012, p.207):

Proibição: Produzir, distribuir, transportar, vender, comprar e portar drogas, em qualquer quantidade, é crime. Em geral, atividades ligadas à produção e à distribuição são punidas com prisão [...] Descriminalização: A expressão tem diferentes interpretações, mas geralmente é usada quando se extinguem as penas criminais para usuários de drogas. Em alguns países e livros, isso também é chamado de despenalização [...] Legalização: o governo estabelece regras para o comércio de cada droga, impondo restrições de idade, locais e horários, por exemplo, e/ou exigindo registro e autorizações especiais para compra e venda.

A descriminalização das drogas nada mais é do que tirar o fato típico no consumo das drogas, ou seja, o uso deixaria de ser crime, embora continuasse sendo ilícito. Em outras palavras, descriminalizar as drogas não quer dizer que as pessoas poderiam usá-las livremente ou de forma impune, todavia a posse de pequenas quantidades de droga não implicaria em consequências criminais e o indivíduo que portar pequenas quantidades não terá um registro em sua ficha policial.

Diferente da descriminalização é a circunstância que envolve a legalização, onde as drogas deixariam de ser ilegais e poderiam ser consumidas e comercializadas como qualquer outro produto, mas deveriam se sujeitar a algumas regras, visto que até as drogas legais devem se submeter à regulamentação, como por exemplo, a proibição da venda de álcool aos menores de 18 anos, restrição quanto à publicidade e também a tributação. O Estado teria controle sobre o comércio e fabricação, com regulamentações a respeito do assunto.

Há quem defenda a legalização com a justificativa de que o narcotráfico perderia sua força, pois as substâncias psicoativas poderiam ser comercializadas de acordo com a determinação legal e, desta feita, a necessidade de recorrer aos traficantes para a obtenção das drogas não mais ocorreria com tanta frequência e em grande escala. Evidenciando que como consequência da diminuição do narcotráfico há grande possibilidade da diminuição de outros crimes, como por exemplo, os homicídios

decorrentes das dívidas de drogas entre usuários e traficantes. Em tese, o entendimento de alguns estudiosos é que com a legalização, um grande comércio ilegal seria superado. Sobre os aspectos positivos referentes à legalização, Constantino (2014 online), expõe que:

[...]seja pela lógica de resultados práticos ou pela defesa da liberdade individual, as drogas deveriam ser legalizadas. Isso iria reduzir a criminalidade e garantir a liberdade de escolha individual. O “argumento” de que consumidores de drogas podem causar danos externos não é válido, posto que o álcool hoje já tem esse mesmo risco, sem falar de outras fontes, como a negligência. Pune-se o ato, não a possibilidade dele ser cometido. No máximo, pode-se considerar um agravante para a penalidade o consumo de drogas, buscando coibir a irresponsabilidade. Mas de forma geral, os defensores da proibição negam que os indivíduos sejam capazes de fazer escolhas conscientes.

A atual política contra as drogas certamente não contém total eficácia, visto que proibir não está conseguindo diminuir o consumo e nem o tráfico.

Em um lado adverso, caminham os defensores da proibição. Tais estudiosos não se satisfazem com a justificativa da diminuição do narcotráfico como fator relevante para a legalização.

Para tais autores a legalização aumentaria o consumo e, aqueles que se classificavam apenas como usuários poderiam se tornar dependentes. Ademais, os jovens e adolescentes que ainda não passaram pela experiência do uso das drogas, com o comércio legal, teriam maior possibilidade de ser inseridos no quadro de usuários e até mesmo dependentes, pois o meio de obtenção seria franqueável. Com relação aos pontos negativos da legalização.

Amaral (2009 online), opina que:

Quais seriam as consequências dessa legalização num país como o Brasil, onde boa parte da população é mal educada e desinformada? Ao legalizar as drogas, com o intuito de também reduzir a violência, não estaríamos somente mudando o curso do rio? Qual seria a reação dos traficantes, com a perda do seu objeto de comércio e manutenção do *status quo*? Ao deixarem de ganhar dinheiro com o tráfico, muito possivelmente passariam a sequestrar mais, roubar mais e matar mais, e, assim procedendo agravaria a violência.

A legalização é uma via de mão dupla, pois divide opiniões, justamente por ser um assunto que se deve tratar com cautela, visto que as drogas são de fato substâncias de risco e podem causar vários danos na vida dos usuários.

Uma das drogas mais populares, a maconha, é alvo de manifestações pacíficas a favor da sua legalização. O movimento conhecido como “Marcha da Maconha” tem o intuito de lutar pela legalização da droga tanto para uso recreativo quanto medicinal.

As Marchas da Maconha ocorrem em várias cidades há algum tempo, segundo Araújo (2012), durante aproximadamente 10 anos foram censuradas, sendo permitidas pelo Supremo Tribunal Federal somente em 2011.

Como já mencionado, a maconha é uma das drogas mais conhecidas e é alvo de grande controvérsia. Há quem acredite que ela não causa dependência, outros acham que ela é uma droga que vicia como qualquer outra e por esse motivo se posicionam de maneira contrária a legalização.

Para melhor entendimento, sobre os efeitos adversos da maconha, Varella (2014, online) esclarece que:

Adultos que se tornaram usuários na adolescência apresentam menos conexões entre neurônios em áreas específicas do cérebro que controlam funções como aprendizado e memória (hipocampo), atenção e percepção consciente (precúneo), controle inibitório e tomada de decisões (lobo pré-frontal), hábitos e rotinas (redes subcorticais).

Por outro lado, apesar de causar efeitos maléficos como qualquer outra droga, a maconha tem sido alvo de estudos que revelam o cunho benéfico de alguns de seus componentes. Ainda segundo Dráuzio Varella (2014, online):

[...] Diversos trabalhos revelaram que os canabinoides naturais ou sintéticos desempenham papel importante na modulação da dor, controle dos movimentos, formação e arquivamento de memórias e até na resposta imunológica [...] Inflamações: O THC e o canabidiol são dotados de efeito anti-inflamatório que os torna candidatos a tratar enfermidades como a artrite reumatoide e as doenças inflamatórias do trato gastrointestinal (retocolite ulcerativa, doença de Crohn, entre outras).

Ao discutir sobre os benefícios da maconha, é imprescindível abordar questões sobre algumas substâncias que compõe a droga e, são utilizadas como tratamento para algumas moléstias que acometem o ser humano.

Além do cunho terapêutico do CBD, outra substância que compõe a maconha, o THC, tem propriedades medicinais muito vantajosas.



Sobre o assunto, Baptista (2015, online) explica que:

O THC é uma substância química presente na maconha. E muitos pesquisadores acreditam que ele inibe o crescimento de tumores. Isso porque muitos estudos como o da Universidade Harvard, EUA, descobriram isso testando em ratos de laboratório. Além disso, ela alivia as dores causadas pelo câncer e pelos tratamentos para atacá-lo - como rádio e quimioterapia.

Contudo, a liberação da maconha para uso recreativo é bastante controverso, sendo assim, a liberação para uso medicinal não é diferente.

## **6 DESMISTIFICANDO AS DROGAS – UMA ANÁLISE DOS MITOS E A NECESSIDADE DE REVISÃO DA LEGISLAÇÃO PÁTRIA**

O assunto “drogas” é envolto por várias polêmicas, preconceitos e mitos. É inescusável esclarecer alguns fatores erroneamente inseridos na sociedade que às vezes levam à uma crença equivocada sobre o assunto.

É fato incontestável que as drogas acarretam diversos males para a saúde daquelas pessoas que as utilizam. Além da dependência, o uso de drogas pode levar à overdose, ao óbito, as conhecidas “*bad trip*”, nas quais o indivíduo tem alucinações que podem leva-lo a fazer mal para seu próprio corpo, como por exemplo, o suicídio. Em contrapartida, existe o prazer causado pela droga, o estado de êxtase, o bem estar e até mesmo, a valorosa propriedade terapêutica de algumas drogas.

Diante de um cenário, que de fato não deixa de ser aterrorizante, muitos mitos nascem e se propagam entre a população, fazendo com que, em circunstâncias específicas, onde o uso poderia ser liberado, já se tenha fechado o campo de visão para o assunto, o que por certo, também não deixa de prejudicar diversas pessoas que dependem do uso de substâncias tidas como ilícitas para ter uma melhor qualidade de vida e até mesmo tratar algumas doenças. Os mitos consistem basicamente em taxar as substâncias psicoativas como algo abominável, sem nenhuma vantagem para ofertar.

Pode-se citar que uns dos mitos sobre a maconha é que ela é a porta de entrada para o uso de outras drogas.

Segundo Guimarães (2014)

A tese de que a maconha é uma porta de entrada para outras drogas pode não fazer sentido. Pelo menos, foi o que apontou um estudo da universidade de Pittsburgh. Nele, 214 meninos com algum tipo de envolvimento com drogas legais ou ilegais foram acompanhados dos 10 aos 22 anos. No fim do experimento, não foi constatada nenhuma relação direta entre o consumo de maconha e o posterior uso de outras substâncias. Segundo cientistas, fatores como pouca ligação com os pais se mostraram mais influentes no envolvimento com drogas.

Outro fato mítico é concernente à legalização da maconha tanto para uso recreativo quanto para o uso medicinal. Acredita-se que poderá aumentar o número de usuários. Mas, ainda de acordo com as pesquisas de Guimarães, os 21 estados americanos que legalizaram a maconha para uso medicinal, ao contrário do que se imagina, não aumentou o número de usuários. Tal dado foi comprovado por um estudo realizado pelo hospital de Rhode Island.

Um fator defendido pelos usuários da maconha é que ela não causa dependência. Contudo isso é mito! Guimarães (2014 online) Leciona que:

O Instituto Nacional sobre Abuso de Drogas dos EUA (NIH, em inglês) considera que a maconha pode causar dependência. De acordo com o órgão, 9% dos usuários da droga se tornam dependentes. Segundo o NIH, insônia, ansiedade e diminuição do apetite são alguns dos sintomas que pessoas que sofrem com dependência da maconha costumam sentir em períodos de abstinência.

É pertinente tratar de algumas substâncias presentes na droga e que podem ser utilizadas de forma terapêutica. O Canabidiol é um dos compostos da maconha e era proibido, porém passou a ser permitido para ser utilizado de forma terapêutica. Segundo a ANVISA (2015) o CBD deixou de ocupar a lista das substâncias proibidas, pois, se utilizado de forma isolada não gera dependência, ademais alguns estudos mostram os benefícios do uso terapêutico do composto.

Quanto ao crack, ainda que seja uma substância com diversos aspectos negativos, também é rondada por mitos que precisam ser esclarecidos. De acordo com Cozer (2015), apenas o uso habitual do crack é que leva a dependência. Supõe-se que por ser uma droga perigosa e forte, a dependência ocorre sem a necessidade do uso contumaz. Porém, tal suposição é equivocada.

Outro equívoco com relação ao crack é acreditar que somente a população mais carente é usuária da droga. Todavia, a droga é utilizada por várias pessoas de diversas classes sociais.

O álcool é um exemplo de droga que carrega muitos mitos. Na realidade, os usuários e dependentes são vistos com preconceito e por ser uma droga legal e acessível, o álcool é consumido por grande parte da sociedade. Quanto ao

alcooolismo Araújo expõe que (2012, p.281):

O alcoolismo costuma se desenvolver lentamente – ao longo de anos -, mas é bastante grave. Para os alcoólicos, largar a droga é especialmente complicado pelo fato de o seu consumo ser frequente em ocasiões sociais e até incentivado pela publicidade. A tolerância pode se desenvolver em poucas semanas, de acordo com o tamanho e frequência das doses. E a síndrome de abstinência pode ser fatal. Ela começa entre seis e oito horas após o último gole e causa tremor nas mãos, insônia, agitação e problemas no sistema digestório. Nos casos mais graves, causa convulsões que podem até matar.

Nota-se que os mitos que envolvem o álcool se baseiam em crenças de que por ser uma droga legal, não causa tantos prejuízos quantos as drogas ilícitas. Porém, como podemos verificar atualmente, o álcool tem sido pivô de vários acidentes de trânsito fatais e até mesmo leva ao óbito os dependentes que são indivíduos doentes que necessitam de ajuda e muitas vezes não reconhecem.

Verifica-se, porém, que desmistificar as drogas vai além de retratar o que é verdadeiro ou falso em cada substância psicoativa. A relevância consiste em retirar todos os mitos de forma geral, como por exemplo, na luta contra as drogas, que se embasa em proibir o uso e punir os usuários e traficantes, seria mais interessante e eficaz buscar uma forma de conhecer os motivos que levam ao uso e, tentar controlar tais motivos.

Os mitos, generalizadamente falando, são aqueles que taxam as drogas como um fato degradante que precisa ser excluído a qualquer custo. A atual Política Criminal de Drogas no Brasil criminaliza todo e qualquer fator ligado às drogas.

É fato incontestável que a humanidade sempre fez – e sempre irão fazer - uso de drogas psicoativas e, por esse motivo, existem drogas que são comercializadas de acordo com a lei. Destarte, os consumidores devem ter respeitados seus direitos e princípios. A revisão na legislação pátria é de extrema importância na medida em que se deve estar de acordo com princípios básicos ao ser humano, como por exemplo, o princípio da liberdade. Partindo desse pressuposto, o mais vantajoso é a criação de métodos que visam modificar a maneira como a droga é utilizada ao invés de buscar a redução do consumo de forma brusca e até mesmo arbitrária.

## 6.1 Modelos de países de extremos diferentes: Estados Unidos e Uruguai

Os Estados Unidos é uma grande potência e país de primeiro mundo. São 17 estados em que o uso medicinal da maconha é regulado por lei.

Para ilustrar tal situação, pode-se citar a Califórnia como Estado liberal, pois no século XX criaram uma lei a respeito da maconha para uso terapêutico.

Segundo Araújo (2012, p.254):

Em 1996, eles votaram pela aprovação do Projeto de Lei 215 – ou “decreto do uso por compaixão, como a lei ficou conhecida –, que livra de qualquer punição por posse ou cultivo da droga as pessoas que tenham a recomendação de um médico para usá-la com fins medicinais

Quanto à utilização da droga para uso recreativo, Uchoa (2014 online) informa que:

O sucesso inicial da venda de cannabis para fins recreativos no Estado do Colorado reforçou a posição dos que defendem um mercado regulamentado para esta substância. O governo estadual prevê que a taxação de 12,9% sobre maconha legal engordará os cofres públicos em US\$ 100 milhões neste ano fiscal. Dinheiro suficiente para enriquecer o Estado e implantar programas de saúde para mitigar os efeitos de abusos, argumenta o governo. Estimativas contidas no orçamento do Executivo estadual indicam que a indústria local alcance US\$ 1 bilhão por ano, com as vendas para fins recreativos respondendo por mais de 60% disto.

No ano de 2015, a capital dos Estados Unidos da América, Washington-DC, legalizou a posse de pequenas quantidades de maconha. Acentua-se que usar a droga em público ou vende-la, continua sendo vedado pela lei.

Em uma realidade oposta à dos Estados Unidos, um país de terceiro mundo, o Uruguai, no ano de 2013, aprovou a legalização do cultivo e venda da maconha. Frisa-se que a legalização abrange o uso da erva para fins medicinais ou recreativos.

A legalização ocorreu com o objetivo de diminuir o narcotráfico e, também como forma de diminuir a dependência de drogas mais fortes.

Por lá, o Estado é quem controla a importação, produção e comercialização da droga que é vendida em farmácias autorizadas.

Ademais, para consumir ou produzir, o uruguaio deverá ser maior de 18 anos e estar

registrado em um sistema como consumidor de maconha para uso terapêutico ou recreativo. A droga poderá ser produzida por auto cultivo de até seis pés de maconha e também em clubes de cultura.

No que concerne às vantagens da legalização, Gomes (2014, online) esclarece que:

[...]durante debates na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado a respeito de regulamentação da maconha para uso recreativo, medicinal e industrial, o secretário nacional de drogas do Uruguai, Julio Heriberto Calzada, afirmou que seu país – o único no mundo a legalizar o cultivo, a comercialização e distribuição da maconha – conseguiu reduzir a zero o número de mortes ligadas ao uso e ao comércio da droga.

Nota-se, que a legalização no Uruguai auxiliou de forma significativa na diminuição dos assassinatos motivados pelo tráfico.

## **6.2 Lei 11.343 de 2006**

Em 2006 foi sancionada a Lei 11.343 e instituído o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad). A legislação é conhecida como “Lei de Drogas”. Anteriormente o assunto era tratado pelas Leis nº 6.368/76 e nº 10.409/02, mas a nova legislação acerca do tema trouxe novos métodos para prevenção do uso de drogas e também repressão ao narcotráfico. A grande mudança no novo Diploma Legal foi o cunho sociológico da referida Lei.

Além dos artigos que tratam da punição, houve também a preocupação em ponderar aspectos referentes à inserção social dos dependentes e usuários. O artigo 3º da Lei supramencionada leciona que:

Art. 3º O Sisnad tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com: I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas; II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas. (BRASIL, 2006)

Destarte, é possível compreender a natureza sociológica da Lei de Drogas e se faz necessário citar que a figura do usuário passou a ser tratada de forma mais branda com relação à Lei anterior. No caso do usuário, haverá a reinserção social. Não existe mais a pena privativa de liberdade, os usuários estão sujeitos apenas a prestação de serviços à comunidade, pelo prazo máximo de 5 meses.

Não obstante, o traficante passou a ser analisado com mais rigor. Como forma de garantir o bem estar social, a Lei de Drogas pune severamente a produção e venda de substâncias psicoativas e por isso os traficantes são alvos constantes da repressão. No caso do narcotráfico, haverá a aplicação de pena privativa de liberdade de 5 a 15 anos, além de multa, de 500 a 1.500 salários mínimos.

Embora exista uma Lei que visa diminuir o uso de drogas e também o narcotráfico, o problema das drogas continua preocupante, prova disso são os altos índices de pessoas que se envolvem com as substâncias psicoativas.

É fato notório e conhecido que uma vasta parte dos usuários e dependentes tem o primeiro contato com a droga durante a adolescência e juventude, fase em que há várias alterações físicas e psíquicas e conseqüentemente, fase em que há maior vulnerabilidade.

#### 6.2.1 O STF e o Artigo 28 da lei 11.343/2006

O artigo 28 da Lei 11.343/2006 disciplina que:

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas: I - advertência sobre os efeitos das drogas; II - prestação de serviços à comunidade; III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

O usuário não é punido com pena privativa de liberdade, mas, atualmente busca-se a descriminalização do referido artigo. A justificativa é que a criminalização do porte de drogas para consumo próprio despreza princípios da intimidade e da vida privada.

Em agosto de 2015 iniciou-se o julgamento a respeito da descriminalização do porte de drogas. O fato que motivou a discussão pelo Supremo Tribunal Federal ocorreu devido a um detento assumir a propriedade de 3 gramas de maconha encontrados dentro de sua cela.

Três Ministros já votaram a favor da descriminalização, sendo eles Gilmar Mendes,

Luiz Edson Fachin e Luis Roberto Barroso. Cabe salientar que o julgamento foi interrompido pois o Ministro Teori Zavascki pediu vista do processo.

O relator do caso, ministro Gilmar Mendes, defende a tese de descriminalização de todas as drogas, por outro lado, os outros dois ministros que já votaram se restringiram ao porte de maconha para uso próprio.

Em seu voto, Barroso esclareceu que o Estado tem o dever de prevenir e alertar sobre o uso de drogas, mas não de forma autoritária, com a incidência do Direito Penal.

Já Fachin alegou que o usuário de drogas necessita de tratamento, afastando as punições elencadas Penalmente.

Salienta-se que ainda restam os votos de oito ministros e caso o parecer seja favorável, todo aquele que estiver portando a droga objeto da descriminalização não mais sofrerá qualquer sanção penal.

### **6.3 Redução de danos**

Em 1926, na Inglaterra nasceu a política de redução de danos e no Brasil em 1989 na cidade de Santos – SP e ao contrário da política proibicionista, a redução de danos vislumbra que a repressão não é a melhor saída e é irrefutável que as drogas estão inseridas na sociedade mesmo que este fato desagrade a muitos.

Não existem meios eficazes de modificar por completo tal realidade, então o mais sábio é lidar com ela da melhor forma possível e, como próprio nome já diz a redução de danos tem o objetivo de amenizar os prejuízos causados pelas drogas, preocupando-se com a saúde do dependente químico.

Destaca-se que a redução de danos não é uma política que visa diminuir o consumo de drogas, mas é uma forma de garantir aos usuários proteção, visto que muitas vezes são indivíduos que necessitam de auxílio.



Nas palavras de Petuco (2012, p.127):

Redução de Danos é também um conjunto de estratégias de promoção de saúde e cidadania construídas para e por pessoas que usam drogas, que buscam minimizar eventuais consequências do uso de drogas lícitas ou ilícitas, sem colocar a abstinência como o único objetivo do trabalho em Saúde. Por fim, uma única definição de Redução de Danos, mais no âmbito das políticas públicas, aponta que Redução de Danos também pode designar uma política pública igualmente centrada no sujeito e constituída com o foco na promoção de saúde e cidadania das pessoas que usam drogas, respeitando a premissa de que saúde é um direito de todos.

Para melhor elucidar a questão, um exemplo claro da redução de danos diz respeito a distribuição de seringas aos usuários das drogas injetáveis com o intuito de prevenir doenças como AIDS e hepatite.

Nota-se a preocupação em manter o direito à saúde, assistência e amparo ao usuário e/ou dependente, pois às drogas em si já lhe causam malefícios suficientes, destarte, busca-se uma forma de minorar os danos, em razão de que a atual política de combate as drogas tem se mostrado ineficiente.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo realizado explanou questões sobre o âmbito das drogas, levando em consideração todo um histórico de preconceito e proibição. Nota-se que o conhecimento que a sociedade atual tem sobre as substâncias psicoativas, boa parte, se trata de mitos e prejulgamento, circunstâncias que em nada colaboram no enfrentamento do problema.

Importante frisar que realmente é necessário reforçar a respeito de todas as desvantagens que o uso de diversas drogas (não todas) pode acarretar ao ser humano. Todavia, apesar de um lado maléfico, após diversos estudos desenvolvidos em vários países do mundo, é possível afirmar que existe outro lado primordial a ser esclarecido, o referente àquelas drogas, que embora assim sejam identificadas, podem e, em algumas circunstâncias, até devem ser utilizadas de forma positiva.

Vivemos em uma sociedade convicta sobre os males causados pelas drogas e, muitos indivíduos persistem em taxa-las como vilã, sem ao menos se dedicar a um breve estudo sobre os benefícios que algumas delas podem oferecer. Ademais, o preconceito não está destinado somente às drogas em si, mas similarmente são alvo da hostilidade social, os usuários e dependentes.

É fato incontestável que no mundo contemporâneo as drogas ilegais se tornaram mais acessíveis, baratas e produzidas em larga escala e, as políticas de proibicionismo atuais não demonstraram eficácia visto que além de não diminuir a demanda de uso das substâncias psicoativas, também não conseguiu conter o narcotráfico.

Com o intuito de obter resultados eficazes, é necessário que o legislador enfrente a questão e, dessa forma, possa construir uma legislação sem preconceitos e ao mesmo tempo real, justa e adequada.

Pode-se concluir que a desinformação é algo concreto e cria uma série de mitos e opiniões equivocadas. A legalização sozinha, não é a saída e talvez nem deva existir

para todos os tipos de drogas. Mas é fundamental que toda a sociedade, tenha acesso a informações verídicas e honestas e que por outro lado, o Estado, até para que desenvolva políticas públicas que deem resultado, trate a questão com embasamento técnico e científico, despido de preconceitos, criando, assim, uma legislação realmente eficaz e ética sobre as Drogas.

## REFERÊNCIAS

- AMARAL, Regina Sélia Durães. **Prós e Contra Legalização das Drogas**: Uma Discussão. Disponível em <<http://www.artigonal.com/psicologiaauto-ajuda-artigos/pros-e-contra-legalizacao-das-drogas-uma-discussao-1054729.html>>. Acesso em 02 de jun. 2015
- ARAÚJO, Tarso. **Almanaque das Drogas**: um guia informal para o debate nacional. São Paulo: Editora Leya, 2012.
- BAPTISTA, Lucas. 4 benefícios surpreendentes da maconha. Disponível em <<http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/4-beneficios-surpreendentes-da-maconha#6>> Acesso em: 2 de out. de 2015
- BRASIL. **Lei nº 11.343**, de 23 de dezembro de 2006. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm)> Acesso em: 30 de set. 2015
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - SP. **Álcool e outras drogas**. 1 ed. São Paulo. Editora SRPSP
- CONSTANTINO, Rodrigo. **Maconha**: legalizar ou não?. Disponível em <<http://veja.abril.com.br/blog/rodrigo-constantino/saude/maconha-legalizar-ou-nao/>>. Acesso em 28 abr. 2015
- COZER, Rogério Fernando. **CRACK**: Verdades e mitos. Disponível em <<http://www.alcooledrogas.net/crack-verdades-e-mitos>> Acesso em 07 de out. de 2015
- DANTAS, Tiago. **"Droga Natural"**; Brasil Escola. Disponível em <<http://www.brasilecola.com/drogas/droga-natural.htm>>. Acesso em 04 de nov. de 2015.
- GUERRERO, Natalia. **Barata e alucinógena, nova droga 'flakka' preocupa autoridades nos EUA** Disponível em <[http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/04/150409\\_eua\\_nova\\_droga\\_perigo\\_fd](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/04/150409_eua_nova_droga_perigo_fd)> Acesso em: 08 de out. de 2015
- GUIMARÃES, Saulo Pereira. **33 coisas que a ciência já descobriu sobre a maconha**. Disponível em <<http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/33-coisas-que-a-ciencia-ja-descobriu-sobre-a-maconha>> Acesso em: 06 de out. de 2015
- MORAES, Paula Louredo. **"Anabolizantes"**; Brasil Escola. Disponível em <<http://www.brasilecola.com/biologia/anabolizantes.htm>>. Acesso em 02 de out. de 2015.
- SALUM, Alexandre. Charles Chaplin: o genial vagabundo. Disponível em <<http://www.revistaecologico.com.br/materia.php?id=61&secao=906&mat=984>>. Acesso em 01 de out. De 2015

SANTOS, Vanessa Sardinha Dos. "**Krokodil**"; Brasil Escola. Disponível em <<http://www.brasilecola.com/drogas/krokodil.htm>>. Acesso em 07 de out. de 2015

SECRETARIA NACIONAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS. **Integração de competências no desempenho da atividade judiciária com usuários e dependentes de drogas**. 1 ed. Brasília: USP

UCHOA, Pablo. **Maconha legal nos EUA põe em xeque política antidrogas no continente**. Disponível em <[http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/03/140309\\_maconha\\_legal\\_eua\\_pu\\_fn](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/03/140309_maconha_legal_eua_pu_fn)> Acesso em 25 de out. de 2015.

VARELLA, Drauzio. **Efeitos Adversos da Maconha**. Disponível em <<http://drauzioarella.com.br/dependencia-quimica/efeitos-adversos-da-maconha/>>. Acesso em 02 de jun. de 2015

\_\_\_\_\_. **Efeitos Benéficos da Maconha**. Disponível em <<http://drauzioarella.com.br/dependencia-quimica/efeitos-beneficos-da-maconha/>>. Acesso em 02 de jun. de 2015

WEIGERT, Mariana de Assis Brasil. **Uso de Drogas e Sistema Penal: Entre o Proibicionismo e a Redução de Danos**. 1ed. Rio de Janeiro. Lumen Juris, 2010.